

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 014.944/2013 (protocolo 230.373/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Logística e Transportes minuta de decreto de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a cargo da Concessionária Rota das Bandeiras S.A, dos imóveis necessários as obras de melhorias de interseções (trevos) no km 116+000 da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município e Comarca de Campinas, com área total de 6.487,26 m².

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 27808/2013 (fl.71), FD DAI 8256/13 (fl.93), FD DIN 0724/14 (fl.106), FD DAI 1310/14 (fl.116), Parecer Técnico Institucional 0124/13 (fls.89/92) e Parecer C/JARTESP 807/2013 (fls.96/103).

Fica por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

DIRETORIA GERAL

Despachos da Diretoria Geral, de 20-2-2014

Processo 016.372/14 – Rosilene de Lurdes Mendonça. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutora do veículo, a própria requerente.

Processo 016.381/14 – Roseli Elisabete Naliato Garcia. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o preposto Senhor José Eduardo Garcia.

Processo 011.365/11 – Locadora de Veículos Mtur Viagens e Turismo Ltda - ME. Defiro em termos o pedido de fls. 521, e assim autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 17-09-2013), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Evandro Tadeu Furtado, Geronimo Bento Martinez Junior, Luis Carlos de Oliveira Scapim e Adriana Cristina Scapim Martinez.

Processo 016.350/14 (autos F1-1879) – Auto Viação Indaiá Ltda – EPP. Defiro em termos o pedido de fls. 3, e assim autorizo o registro da empresa em vez de renovação (pedido intempestivo) junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 015.944/13 (autos F5-1865) – Valli Locação e Transportes Ltda. Autorizo a alteração da modalidade de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, de Contínuo para “contínuo e eventual”, emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 25-10-2013 a 24-10-2018, devendo ser considerada a nova modalidade a partir desta publicação.

Processo 015.532/13 (autos F1-1406) – Rosolen Transporte e Turismo Ltda. Autorizo a alteração da modalidade de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, de Contínuo para “contínuo e eventual”, emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 27-09-2013 a 26-09-2018, devendo ser considerada a nova modalidade a partir desta publicação.

Portaria Artesp - 3, de 2-1-2014

A Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, em conformidade com a Lei Complementar 914, de 14-01-2002 e Decreto 46.708, de 22-04-2002, conforme inciso XV, artigo 19, do Regimento Interno da Artesp, publicado no D.O. em 08-07-2009 resolve:

Artigo 1º - A movimentação das contas bancárias desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – Artesp – CNPJ 05.051.955/0001-91, será realizada por meio de Ofícios, Relações Externas (RE/ SIAFEM) ou por meio eletrônico, sempre contendo a assinatura em conjunto, de dois dos funcionários constantes do quadro abaixo, nas seguintes operações financeiras:

Emitir Cheques; Abrir Contas de Depósito; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requistar Talões de Cheques; Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações; Retirar Cheques Devolvidos; Endossar Cheque; Efetuar Transferências/Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico; Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques - Conta Corrente; Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico; Efetuar Transferências por Meio Eletrônico; Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade- Meio Eletrônico; Encerrar Contas de Depósito; Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA; Assinar Contrato de Cambio e Seus Resp. Aditivos e Averbações; Assinar Contratos de Cambio Pronto.

Nome	CPF	RG
Antonio Raul João Fonseca	350.898.658-68	3.771.926
Arivaldo Schiavon	659.022.548-68	5.093.106-4
José Carlos Teixeira De Melo	881.775.488-91	8.136.503
Tania Gomes Lazarini Oliveira	076.597.318-90	14.101.116-6

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Republcado por ter saído com incorreções.)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos da Diretoria de Procedimentos e Logística, de 20-2-2014

Processo 014.901/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 060/2014 (fls.53/58) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.900/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 062/2014 (fls.52/58) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.919/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 061/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade

do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.915/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 059/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.854/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 058/2014 (fls.51/57) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.916/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 057/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.889/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 056/2014 (fls.49/55) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 – III – A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Extrato do CV 31367/2013

Processo: DH-560/2013 n - Convite por meio do Sistema BEC/SP – Oferta de Compra 160030000012013OC00049.

Contratante: Departamento Hidroviário

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, resultante do procedimento licitatório do objeto do presente Convite, com base no critério de menor preço/lance proposto, autorizado pelo Diretor do Departamento Hidroviário à fl. 23 e homologado/ adjudicado pela Autoridade Competente desta UGE junto ao Sistema BEC/SP, à fl. 50.

Contratada: Matrix Comércio e Serviços de Inf. Ltda. – ME – Nota de Empenho 2013NE00474 – Valor R\$ 4.384,00

Item 1 – código 00401404-9: Câmera digital compacta 14 megapixels – Valor unitário R\$ 548,00 – quant. 08.

Contratada: Lupinari Comercial Ltda. – Nota de Empenho 2013NE00475 – Valor R\$ 358,28

Item 2 – código 00384744-6: Estufa para papeis em aço SAE 1020 – Valor unitário R\$ 179,14 - quant. 02

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 21-2-2014

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, fica o veículo, abaixo relacionado, de propriedade da Empresa JR Escolta e Transportes Ltda, habilitado a prestar serviço de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais. (P. R. 000791/18/CO/2014)

PLACAS	MARCA	MODELO
EVO-8088	FIAT	UNO FLEX

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, fica o veículo, abaixo relacionado, de propriedade da Empresa Tranziran Transportes Ltda, habilitado a prestar serviço de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais. (P. R. 000767/18/CO/2014)

Placas	Marca	Modelo
LQT-7680	VW	GOL 1.0 GIV

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SERVICO DE COMPRAS

Resumo de Termo Aditivo e Modificativo

Pregão Eletrônico 0093/2012/SQA/DA

Contrato 18.426-3 – TAM 080

Contratante: DER

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda. Objeto Prestação de Servicos de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o Fornecimento de Mão de Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais e Equipamentos, na Praça de Pedágio de Itupeva, Localizada no Km 81 Da Rodovia Miguel Melhado Campos – SP.324

Do Prazo: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de mais 15 meses de 01-03-2014 a 31-05-2015, perfazendo 30 meses.

Do Valor do TAM: R\$ 50.333,25

Do Valor do Contrato: O valor do contrato é de R\$ 99.429,99

Esclarecimento: Este é o 1º TAM do contrato.

Data da Assinatura: 20-02-2014

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extratos de Contratos

PR 001640/18/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.109-8 – Contratada: Leão & Leão Ltda. – Termo de Encerramento 055 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinais, Fase IV, Lote 4, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obras, conforme descrição à seguir: Lote 4/Extensão 60,70km; Estrada Vicinal de ligação da SP-326 ao Frigorífico, no Município de Barretos; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Barretos/Parque do Peão, SP-326 (pista dupla) no Município de Barrtos; 15,60km de extensão – Anel viário de Guaira, no Município de Guaira; 9,50km de

extensão – Estrada Vicinal MGP-040 (miguelópolis/Praíinha), no Município de Miguelópolis; 2,30km de extensão – Estrada Vical Miguelópolis/Praíinha, no Município de Miguelópolis; 2,80km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-326 à Colina, no Município de Colina; 1,00km de extensão – Estrada Vicinal Terra Roxa/Viradouro, no Município de Viradouro; 3,20km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SPV-078 ao Bairro Brejinho, no Município de Viradouro; 6,30km de extensão – Anel Viário de Viradouro (VRD-050/VRD-060), no Município de Viradouro; 10,10km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 ao Bairro Banharão, no Município de Viradouro; 3,40km de extensão. Edital 002/10-CI. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.109-8, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 120. – Valor Final do Contrato: R\$ 15.814.946,53 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 24 da PR: R\$ 391.338,63 – Anulação: Das obras e serviços não utilizado: R\$ 0,01 – Garantia: R\$ 1.542.360,79 – Prazo: 17 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.4.12. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.109-8 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 008827/18/DE/10 – Contratante: DER/SP – Contrato 16.262-0 – Contratada: Consórcio Etel/Falcão Bauer/Herjactech – Termo de Encerramento 014 – Data: 3.2.14 – Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo de pavimentação de pista e acostamento, de melhorias e serviços de recapeamento, de duplicação de implantação de acostamentos e terceiras faixas em rampas ascendentes, de dispositivos em interseções de obras de arte especiais, de implantação de guias, sarjetas e passeios, de recuperação e implantação de drenagem, de recuperação de taludes e de estudos e obtenção de licenças ambientais, dentro do Programa de Melhorias em Rodovias de Acesso, Etapa II, abrangendo o Lote 6, Divisão Regional de Araçatuba/DR.11, Divisão Regional de Presidente Prudente/DR.12. Edital 101/08-CO. – Finalidade: Encerramento do Contrato 16.262-0, firmado em 7.4.09. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 82. – Valor Final do Contrato: R\$ 5.907.384,68 – Anulação: Do saldo dos serviços não utilizado: R\$ 205.347,44 – Garantia: R\$ 305.636,60 – Prazo: 17 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 4.5.09, sendo encerrado em 4.10.10. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.262-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 006299/18/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.110-4 – Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. – Termo de Encerramento 007 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinais, Fase IV, Lote 5, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obras, conforme descrição à seguir: Lote 5/Extensão 89,30km; Estrada Vicinal Taiacu/Bebedouro, no Município de Taiacu; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Taiuva/Monte Alto, no Município de Taiuva; 4,80km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-351 ao Bairro Botafogo, no Município de Bebedouro; 2,50km de extensão – Estrada Vicinal Monte Azul Paulista/Paraíso à SP-351, passando por Turvânia, nos Municípios de Monte Azul Paulista e Bebedouro; 10,70km de extensão – Estrada Vicinal Pirangi/Bebedouro, no Município de Pirangi; 2,00km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-351 a Vicinal Monte Azul Paulista/ Paraíso, no Município de Paraíso; 5,10km de extensão – Estrada Vicinal Paraíso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraíso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraíso/Bairro Pompeu, no Município de Paraíso; 5,40km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 ao Distrito Bagaçu, no Município de Olímpia; 14,50km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-425 a Olímpia, no Município de Olímpia; 5,00km de extensão – Estrada Vicinal SV-1 que liga Severínia ao Distrito de Monte Verde, no Município de Severínia; 3,40km de extensão – Estrada Vicinal Guaraci/Pedregal, no Município de Guaraci; 9,10km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-322 à Usina Moema, no Município de Orindiuva; 7,00km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-322 à Icmé e a Usina Marimbondo, no Município de Icmé; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal de Ligação da SP-322 ao Cond. Adib Aydar, no Município de Icmé; 5,00km de extensão. Edital 002/10-CI. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.110-4, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 127. – Valor Final do Contrato: R\$ 20.733.059,86 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 19 da PR: R\$ 402.369,00 – Garantia: R\$ 2.033.069,08 – Prazo: 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.12.11. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.110-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

Sexta Divisão Regional de Taubaté - DR.6

Extratos de TAM

Processo Licitatório 001856/39/DR.06/2008 – 5º Vol. Modalidade: Pregão Eletrônico - Termo Aditivo e Modificativo 78/2014 do Contrato 16.140-8 - Contratante: DER - Contratada: IS Serviços Integrados Ltda - ME - Finalidade: Prorrogação do Contrato 16.140-8 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, para as dependências da Residência de Conservação de Taubaté - Unidade Básica de Atendimento (UBA TBLZ.); Posto de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e ao 1º Pelotão de Pindamonhangaba. Adições e Modificações - I - Prorrogação: Fica o Contrato em caráter excepcional, prorrogado pelo prazo de 02 meses, período de 25-02-2014 a 24-04-2014 - II – Resolutiva: Caso seja concluído o Processo Licitatório em curso, destinado à celebração de novo Contrato com o mesmo objeto deste Termo, ou seja, tão logo seja homologado e adjudicado, o presente Contrato poderá ser encerrado por Ato Bilateral. III - Valor do TAM: R\$11.231,52

- Valor do Contrato: R\$300.016,56 – Garantia: A contratada manterá recolhidos aos cofres do DER, a título de garantia, a caução inicial e reforços referente ao Contrato 16.140-8 - Esclarecimento: Este é o 5º TAM do contrato, continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato, que não colidirem com o presente TAM. Data da assinatura: 19-02-2014.

Processo Licitatório 001856/39/DR.06/2008 – 5º Vol. Modalidade: Pregão - Termo Aditivo e Modificativo 79/2014 do Contrato 16.141-0 - Contratante: DER - Contratada: IS Serviços Integrados Ltda - ME - Finalidade: Prorrogação do Contrato 16.141-0 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, para as dependências da Residência de Conservação de Cachoeira Paulista - RC6.3 e ao 3º Pelotão de Cruzeiro. Adições e Modificações - I - Prorrogação: Fica o Contrato, em caráter excepcional, prorrogado pelo prazo de 02 meses, período de 25-02-2014 a 24-04-2014 - II – Resolutiva: Caso seja concluído o Processo Licitatório em curso, destinado à celebração de novo Contrato com o mesmo objeto deste Termo, ou seja, tão logo seja homologado e adjudicado, o presente Contrato poderá ser encerrado por Ato Bilateral. III - Valor do TAM: R\$7.464,96 - Valor do Contrato: R\$199.635,00 - Garantia: A contratada manterá recolhidos aos cofres do DER, a título de garantia, a caução inicial e reforços referente ao Contrato 16.141-0. Esclarecimento: Este é o 5º TAM do contrato, continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato, que não colidirem com o presente TAM. Data da assinatura: 19-02-2014.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Sc 13, de 18-2-2014

Dispõe sobre o tombamento do antigo Hospital Umberto I, no município de São Paulo.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003

CONSIDERANDO:

• As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 23374/1984, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 19-05-1986, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do antigo Hospital Umberto I em São Paulo

E reiterando os termos expressos na fundamentação das justificativas desse tombamento transcritas abaixo:

Que o Hospital e Maternidade Umberto I (ex-Hospital Matarazzo) é um remanescente altamente representativo das instituições organizadas pela parcela mais significativa dos imigrantes fixados em São Paulo, os italianos;

Que exerceu papel de destaque no atendimento médico-hospitalar da população trabalhadora da cidade, especialmente no período em que a assistência pública era absolutamente deficiente;

Que desenvolveu uma qualidade de atendimento que o fez também ser procurado – em especial a maternidade – pela população da cidade;

Que se destacou como espaço de formação profissional e de estudo da ciência

médica;

Que teve papel pioneiro no desenvolvimento de algumas atividades hospitalares da cidade de São Paulo;

Que forma um conjunto arquitetonicamente harmonioso e agradável, que denota as origens italianas do hospital e apresenta soluções espaciais de boa qualidade, principalmente em seus edifícios mais antigos;

E reconhecendo que esses valores expressam-se no conjunto de edificações de diferentes padrões de organização hospitalar e distintas linguagens arquitetônicas, resultantes da permanente dinâmica de transformação dos espaços ao longo da existência da instituição hospitalar;

E, ainda, verificando a necessidade de atualização das diretrizes de proteção então propostas, com vistas a garantir ao mesmo tempo a preservação de valores essenciais do conjunto e a sua utilização de modo a interromper sua degradação, intenções que foram expressas na deliberação pelo Conselho em Sessão Ordinária de 05-08-2013, cuja deliberação foi favorável a abertura de processo de revisão da Resolução de Tombamento do antigo Hospital Umberto I em São Paulo e discutidas na Audiência Pública realizada dia 07-10-2013, revisão essa aprovada pelo CONDEPHAAT no processo 67814/13, em sua sessão ordinária de 09-12-2013, Ata 1731;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental o conjunto do antigo Hospital Umberto I (Hospital Matarazzo), que corresponde aos lotes SQL 009.0015.0031 e 0032, localizada à Alameda Rio Claro, 190, no bairro Bela Vista, nesta Capital.

Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelo perímetro de proteção, onde estão inclusos os elementos a seguir listados, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I - Perímetro: Polígono irregular, que se inicia na intersecção da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Rio Claro, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, deflete à direita seguindo pela linha de divisa laterais dos lotes 009.015.0032, deflete à direita na Alameda Rio Claro, segue por esta até o ponto inicial, conformando assim o perímetro.

II - Edifício Francisco Matarazzo;
III - Edifício Ermelino Matarazzo;
IV - Antigo Pavilhão Administrativo;
V - Pavilhão Vittorio Emanuele III;
VI - Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs;
VII - Capela;
VIII - Maternidade Condessa Filomena Matarazzo;
IX - O Eixo articulador do esquema de circulação horizontal, localizado paralelo à Alameda Rio Claro, elemento de conexão entre os edifícios Francisco Matarazzo, Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuele III, Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs;

Artigo 3º. Fica estabelecida a seguinte proteção dos elementos listados:

I - Para os edifícios descritos no Art. 2º, incisos II, IV, V, VI a proteção recai sobre fachadas, volumetria e a estátua do Conde Matarazzo defronte ao Edifício Francisco Matarazzo;